ATO TRT5 Nº 444/2012

Regulamenta procedimentos necessários à ampliação do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe-JT) no âmbito do 2° grau deste Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, e dá outras providências.

A VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, DESEMBARGADORA DO TRABALHO YARA RIBEIRO DIAS TRINDADE, no exercício da Presidência, e no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as diretrizes contidas na Lei Nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial, especialmente o disposto no art. 18, que autoriza os órgãos do Poder Judiciário a regulamentarem-na;

CONSIDERANDO a Resolução CSJT Nº 94/2012, de 23 de março de 2012, que institui o Sistema de Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe-JT) como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;

CONSIDERANDO os termos do artigo 41, parágrafo único da referida Resolução CSJT Nº 94 do CSJT, que fixa o prazo máximo de 90 (noventa) dias para ingresso das demais classes processuais no PJe-JT;

CONSIDERANDO os termos do Ato Nº 87/CSJT.GP.SG, de 24 de abril de 2012, que aprova o cronograma das atividades relacionadas à implantação PJe-JT no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região;

CONSIDERANDO os termos do ATO TRT5 Nº 236/2012 e do ATO TRT5 Nº 399/2012 que já consolidaram a implantação do PJe-JT na SEDI I, SEDI II e na Vara do Trabalho de Santo Amaro neste Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º Em cumprimento ao quanto disposto no art. 41, parágrafo único, da Resolução CSJT Nº 94/2012, no Ato Nº 87/CSJT.GP.SG, de 24 de abril de 2012, e no ATO TRT5 Nº 0236/2012, o ajuizamento de qualquer ação originária de segundo grau de

Firmado por assinatura digital em 05/09/2012 15:10 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por YARA RIBEIRO DIAS TRINDADE. Protocolizado no TRT 05 sob o nº 10112090500814847261.

jurisdição deverá ser realizado, exclusivamente, por meio do Sistema de Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho - PJe-JT.

Parágrafo único. Os recursos relacionados às ações descritas no *caput* deste artigo também deverão ser interpostos, exclusivamente, por meio do PJe-JT.

Art. 2º Todas as petições e documentos dirigidos aos processos que tramitam no PJe-JT deverão ser, necessariamente, apresentadas no próprio sistema PJe-JT, em formato eletrônico, nos termos da Resolução CSJT Nº 94/2012, não sendo possível a utilização do Sistema de Peticionamento Eletrônico "e-doc", ou qualquer outro meio eletrônico.

Art. 3º As petições e documentos dirigidos aos autos dos processos que já tramitam sob o formato físico não sofrerão qualquer tipo de mudança.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando ratificados todos os ajuizamentos de petições originárias de segundo grau ocorridos no TRT da 5ª Região desde o dia 21/05/2012.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições normativas em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 05 de setembro de 2012.

YARA RIBEIRO DIAS TRINDADE
Desembargadora do Trabalho
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Disponibilizado no DJ Eletrônico do TRT da 5ª Região em 05.09.2012, páginas 1-2 , com publicação prevista para o 1º dia útil subseqüente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.

Departamento de Divulgação Jurídica – TRT5

Firmado por assinatura digital em 05/09/2012 15:10 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por YARA RIBEIRO DIAS TRINDADE. Protocolizado no TRT 05 sob o nº 10112090500814847261.